



MUNICÍPIO DE AJURICABA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Oscar Schmidt, 172 – CEP: 98.750-000.
CNPJ: 87.613.253/0001-19

E D I T A L Nº. 42/2014
Processo de Compra nº. 316/2014.
Modalidade: CONVITE Nº. 07/2014.

O MUNICÍPIO DE AJURICABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 876132530001-19, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:30 horas, do dia 19 de março de 2014**, em dependências do Centro Administrativo, localizado na Rua Oscar Schmidt, nº. 172, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, na modalidade Convite, tipo menor preço global.

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA RETROESCAVADEIRA RANDON Nº 89, conforme itens descritos no Anexo I do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar deste Processo Licitatório:

2.1. Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastrados ou não, desde que convidadas, bem como as demais empresas cadastradas que manifestarem sua intenção de participar, no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes, as quais se responsabilizam inteiramente por todas as despesas que originarem-se do presente procedimento, em especial, quanto aos equipamentos, contratos de trabalho ou prestação de serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como os civis, tributários, comerciais e criminais;

2.2. Empresas que não estejam suspensas temporariamente de licitar ou impedidos de contratar com a Administração;

2.3. Empresas que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste, em uma via devidamente assinada e carimbada pelo(s) proponente(s), sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

A Documentação e a Proposta serão entregues em dois envelopes separados, devidamente fechados e identificados, respectivamente com nº. 1 e nº. 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE AJURICABA
EDITAL NA MODALIDADE CONVITE Nº. 07/2014
ENVELOPE Nº. 01-"DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE AJURICABA
EDITAL NA MODALIDADE CONVITE Nº. 07/2014
ENVELOPE Nº. 02 -"PROPOSTA"
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

4. DA HABILITAÇÃO:

- 4.1. Prova de regularidade Fiscal, junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social **INSS**
- 4.2. Prova de regularidade Fiscal, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**
- 4.3. Comprovante de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede do Proponente
- 4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 4.5. Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº. 4.358/02 o qual regulamenta a Lei nº. 9.854/99, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de Menor);

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

Obs.: As Certidões obtidas via INTERNET, deverão ser apresentadas em original, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela administração;

5. NOTAS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A empresa que pretender valer-se dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens seguintes deste edital, deverão apresentar no envelope de habilitação, **declaração atualizada firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 4.1

5.1.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração atualizada firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 4.1

5.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que atenderem ao item 5.1 apresentando restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal** previstos no item 4.1 terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, comprobatória de sua regularidade, em **dois dias úteis** contados da data em que for declarada vencedora do certame.

5.2.1. Tal benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição, sob pena de inabilitação de plano na fase inicial do procedimento.

5.2.2. O prazo de que trata o item 5.2 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2.3. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 5.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.4. Não serão aceitos documentos e/ou propostas enviados através de fac-Símile;

5.5. Na mesma data, horário e local indicados no preâmbulo, à vista dos interessados presentes, serão abertos os ENVELOPES Nº. 01 que serão examinados e rubricados pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos Licitantes;

5.6. Os envelopes nº. 02-PROPOSTA das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos às suas origens;

5.7. Promulgado o resultado da fase de habilitação, e, na hipótese dos concorrentes desistirem da

interposição de recursos, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada do evento e procederá de imediato a abertura dos ENVELOPES Nº. 02- PROPOSTA das empresas habilitadas.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02-PROPOSTA:

6.1. No local, dia e hora previamente designados, serão abertos os envelopes nº. 02-PROPOSTA, na presença dos licitantes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão de Licitações rubricarão folha a folha das propostas e demais documentos;

6.2. A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio do licitante, em uma via, carimbada e assinada pelo licitante ou representante legal, contendo as descrições e especificações exatas dos itens ofertados, de acordo com o objeto licitado, **sendo que a garantia das peças e serviços executados deverão ser de no mínimo 06 meses.** Na hipótese de omissão, será considerado o prazo mínimo estabelecido.

6.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias, contados da abertura do envelope nº. 02 - proposta. Na hipótese de omissão, será considerado o prazo mínimo estabelecido;

6.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitações realizar diligências para fins de esclarecimentos de quaisquer dúvidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.5. O(s) preço(s) unitário(s) e total(is) deverão ser cotados em reais, sendo somente aceito a cotação **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Município, será considerado vencedor o licitante que apresentá-la de acordo com as especificações do Edital e que apresentar o "**Menor preço global**" para julgamento, sendo os demais licitantes classificados por ordem cronológica crescente de preço.

7.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.3. Na hipótese de erro no preço e/ou demais condições relevantes ao julgamento do certame, não serão admitidas retificações, sendo nesta hipótese registrados em ata, cuja consequência será a desclassificação do item ou proposta, conforme o caso, a ser ponderado no ato pela Comissão.

7.4. Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem preços superestimados ou inexequíveis;

7.5. A licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93, seus incisos e parágrafos, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e demais alterações posteriores, e ainda dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.6. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto nos itens precedentes.

7.6.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.

7.6.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo seu julgamento definitivo.

7.6.3. Ocorrendo empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis nova proposta por escrito, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultado pela ordem de classificação às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nos critérios do item 5, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea 'a' deste item.

c) Havendo duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.6.4. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 7.6.3, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

7.7. O disposto nos itens 7.6.1 à 7.6.4 não se aplica às hipóteses em que a proposta inicial de menor valor tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 5).

7.8. As demais situações de empate terão como critério de desempate o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

8.1. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão da Comissão de Licitações ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas; e,
- c) Anulação ou Revogação da licitação.

8.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, protocolizados na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Ajuricaba, datados e assinados pelo licitante ou seu procurador com poderes especiais, aduzindo todos os fundamentos e juntando documentos úteis para a reforma da decisão;

8.2.1 Não serão recebidos recursos através de fac-símile, salvo para fins de interrupção de prazo, hipótese em que o original deverá ser protocolizado em até 05 dias, sob pena de não ser apreciado o mérito.

8.3. Em todas as fases do processo serão observadas as normas previstas no art. 109 e incisos, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o(s) vencedor(es) para, no prazo de 3 dias úteis assinar(em) o(s) contrato(s), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo previsto no item 9.1.

9.3. Se neste prazo o licitante não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes na ordem de classificação para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação.

9.4. O licitante vencedor que se recusar à assinatura do contrato, incorrerá na pena de multa fixada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 6 (seis) meses.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento das peças e serviços será efetuado em até 10 dias úteis, contados de sua entrega e apresentação de Documento Fiscal conforme Protocolo ICMS nº. 85 de 09 de julho de 2010.

10.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês *pro rata*.

10.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1. As despesas desta licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

07	SEC MUN DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO.
07.01	Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.
2.058	Conservação das Estradas Municipais
339030390000	Material para Manutenção de Veículos
339039190000	Manutenção e Conservação de Veículos

12. DA ENTREGA

12.1. Os Serviços deverão **ser executados na Garagem do Município, em até 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato** pelo proponente vencedor no mesmo local, mantendo a qualidade dos produtos.

12.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o(s) item(ns) inadimplido(s), assim como ao acréscimo de mais 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.3. Em caso de inexecução contratual será cobrada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o(s) item(ns) não entregue(s), mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não aplicando-se neste caso as penalidades do item anterior;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A ciência ou intimação dos atos e decisões praticados pela Comissão Permanente de Licitações, será efetuada através do Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal, ressalvada a notificação para assinatura do contrato para entrega do objeto licitado, cuja proposta for mais vantajosa ao erário, processando-se via correio, através de carta com AR.

13.2. Não serão consideradas propostas que deixarem de atender disposições deste edital.

13.3. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer o material(is), equipamento(s) e/ou produto(s) cotado(s);

13.4. O(s) Proponente(s) vencedor(es) fica(rão) obrigado(s) a aceitar(em), nos mesmos preços e condições cotados na proposta, os acréscimos ou supressões nas compras, que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25 %, previsto na Lei 8.666/93, conforme artigo 65, parágrafo 1º.

13.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitações em qualquer fase do Processo a promoção de diligências ou solicitação de esclarecimentos adicionais aos licitantes, os quais deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.6. Em nenhuma hipótese serão Admitidas documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.7. É reservado a Administração o direito de **revogar** a presente licitação por interesse administrativo, no todo ou em parte, ou **anulá-la** em todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, conforme disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, quaisquer reclamações ou direito a Indenização;

13.8. Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.8.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre documentos de habilitação e propostas (artigo 109, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93).

13.9. O(s) preço(s) da(s) proposta(s) já deverá(ão) estar onerado(s) dos tributos e deduzido(s) de eventuais desconto(s) e vantagem(ns);

13.10. A falta de manifestação em tempo hábil por parte da empresa convidada a participar do presente processo licitatório, caracterizará seu manifesto desinteresse em atender ao presente convite;

13.11. A Comissão Permanente de Licitações está autorizada a conceder uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado no presente edital, para apresentação dos envelopes.

13.12. Fazem parte integrante deste edital a minuta do contrato e descrição dos itens que constituem seu objeto.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, pelo Setor de Compras, fone (055) 3387-1300, ou pelo e-mail: compras@ajuricaba.rs.gov.br.

Ajuricaba/RS, 07 de março de 2014.

AIRTON LUIS COSSETIN
Prefeito.

Este edital foi examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica, em: ____/____/____.

PAULO DE TARSO SILVEIRA CORRÊA
Assessor Jurídico OAB/RS 40.756

Registre-se e Publique-se.



MUNICÍPIO DE AJURICABA
Rua Oscar Schmidt, 172 – CEP: 98.750-000.

EDITAL Nº. 42/2014
CONVITE Nº. 07/2014.

ANEXO I – RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Item	Quantidade	Descrição
1	2 - un	Rótula referencia 219000020
2	2 - un	Reparo referencia 219000085
3	1 - un	Embolo referencia 219001366
4	1 - un	Tampa referencia 219001077
5	2 - un	Reparo referencia 219001759
6	1 - un	Válvula referencia 219002108
7	2 - un	Válvula referencia 219002220
8	4 - un	Válvula referencia 219002221
9	4 - un	Válvula referencia 219002222
10	4 - un	Válvula referencia 219002314
11	1 - un	Válvula referencia 219001905
12	12 - un	Anel de vedação 219001703
13	12 - un	Anel de vedação 219001705
14	4 - un	Bucha referencia 219001103
15	2 - un	Bucha referencia 219001104
16	1 - un	Anel oring 219001980
17	1 - un	Anel referencia 219001978
18	1 - un	Anel oring 219001979
19	1 - un	Anel referencia 210001704
20	4 - un	Bucha referencia 370060012
21	2 - un	Pino referencia 370060056
22	4 - un	Parafuso referencia 219007064
23	16 - un	Anel elastico 210003480
24	2 - un	Arruela pressão 210002215
25	2 - un	Pino referencia 370060057
26	2 - un	Pino referencia 370060473
27	12 - un	Calço referencia 370060674
28	12 - un	Calço referencia 370060112
29	4 - un	Distanciador referencia 370060093
30	4 - un	Distanciador referencia 370060094
31	1 - un	Pino referencia 370060052
32	1 - un	Pino 370060127
33	1 - un	Pino referencia 370060296
34	1 - un	Pino articulação 370060053
35	1 - un	Pino 370060054
36	1 - un	Pino 370060051
37	2 - un	Bucha 370060040
38	1 - un	Pino 370060047
39	2 - un	Bucha 370060039
40	8 - un	Bucha 370060038
41	4 - un	Bucha 370060014
42	20 - un	Calço referencia 370060563
43	20 - un	Calço referencia 370060565
44	8 - un	Anel referencia 210003390
45	8 - un	Anel referencia 210000960
46	2 - un	Bucha 370060117
47	2 - un	Bucha 370060118
48	2 - un	Pino referencia 370060180
49	2 - un	Distanciador referencia 370060092
50	2 - un	Distanciador referencia 30060091
51	10 - un	Calço referencia 370060583
52	4 - un	Bucha referencia 370060002
53	4 - un	Bucha referencia 370060041
54	1 - un	Pino 370060050

55	1 - un	Pino 370060049
56	2 - un	Bucha 370060123
57	1 - un	Pino referencia 370060495
58	5 - un	Bucha referencia 219001124
59	12 - un	Mola referencia 219000706
60	2 - un	Bucha 370060493
		Serviços
01	1 - un	Mão de Obra para troca de peças relacionadas e testes finais com o equipamento em funcionamento.
02	1 - un	Mão de Obra para recuperação de alojamento de buchas e pinos que se fizeram necessários para a devida montagem das peças relacionadas.
03	1 - un	Serviço de montagem, regulagem e calibragem em bancada de teste hidráulico do comando dianteiro e traseiro e instalação e testes finais com equipamento em funcionamento.

Valor estimado Peças R\$ 16.383,10

Valor estimado Serviços R\$ 3.460,00

Anexo II – Minuta do Contrato

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RECUPERAÇÃO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE AJURICABA E A EMPRESA _____"

O MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS, pessoa jurídica de direito público **O MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.253/0001-19, com sede administrativa à Rua Oscar Schmidt nº. 172, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor AIRTON LUIS COSSETIN, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de aquisição de materiais e mão de obra, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA RETROESCAVADEIRA RANDON Nº 89, conforme itens descritos no Anexo I do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO:

2.1. Os Serviços deverão ser executados na Garagem Municipal, em até 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato pelo proponente vencedor no mesmo local, mantendo a qualidade dos produtos. Sendo a garantia das peças e serviços executados deverão ser de no mínimo 06 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. O preço a ser pago à CONTRATADA, pelas Mercadorias e serviços será R\$ x,xx (por extenso), que não sofrerá qualquer reajustamento até o término do presente contrato ressalvada hipótese de Termo Aditivo com finalidade de majorar as quantidades, conforme disposto no item 13.4 do Edital nº. 42/2014.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das peças e serviços será efetuado em até 10 dias úteis, contados de sua entrega e apresentação de Documento Fiscal conforme Protocolo ICMS nº. 85 de 09 de julho de 2010.

4.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês *pro rata*.

4.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A validade do presente contrato será por prazo determinado, tendo início na data da sua assinatura e vigência até 31/12/20014.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE:

6.1. O presente contrato não sofrerá reajuste nos preços das mercadorias, ressalvado o aumento das quantidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o(s) item(ns) não entregue(s) no prazo, assim como o acréscimo de mais 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, limitado este a 10 (dez) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.2. Em caso de inexecução contratual será cobrada multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre o(s) item(ns) não entregue(s), mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município por 06 (seis) meses (artigo 87, incisos I e II combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93) não aplicando neste caso as penalidades do item anterior;

7.3. O objeto do presente processo licitatório, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido:

7.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

7.3.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

órgão	07	SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.
Projeto/atividade	2.058	Conservação das Estradas Municipais
	339030390000	Material para Manutenção de Veículos
	339039190000	Manutenção e Conservação de Veículos

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as conseqüências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso previstas e impostas.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO:

10.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital 42/2014, modalidade Carta Convite Nº. 07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

11.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento regular-se-ão pelo disposto no Edital nº. 42/2014 e na Lei Nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Nº. 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

12.1 É eleito o Foro Legal da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Certame Licitatório.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinado e ratificado na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que dele decorram os efeitos jurídicos pertinentes.

Ajuricaba/RS, 00 de xxxxx de 2014.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 2)

Nome:

Nome:

CPF :

CPF :

Aprovo: _____

PAULO DE TARSO SILVEIRA CORRÊA

Assessor Jurídico OAB/RS 40.756